



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5.994, DE 09 DE agosto DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à abertura de via pública

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 2.778/86,

## D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial a área de terreno abaixo descrita, de propriedade de José Rosemal de Toledo Leite, ou quem de direito, cadastrada, nesta Prefeitura sob BC 23.005.006.001, área essa necessária à abertura de via pública no bairro do Belém:

"tem início no ponto A, segue em curva 12,57m, confrontando com área remanescente até o ponto B; daí deflete à esquerda e segue 133,00m, confrontando com área remanescente até o ponto C; daí deflete, 21,10m, em curva, confrontando com área remanescente até o ponto D; daí segue 374,00m, confrontando com área remanescente até o ponto E; daí deflete à direita e segue, 14,13m, em curva, confrontando com área remanescente até o ponto F; daí deflete à esquerda e segue 11,00m, confrontando com a Rua São Caetano, até o ponto G; daí deflete à esquerda e segue 22,50m, confrontando com a Rua São Caetano, até o ponto H; daí deflete à esquerda, em curva, 15,39m, confrontando com área remanescente até o ponto I; daí deflete à direita e segue 375,00m, confrontando com área remanescente até o ponto J; daí



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

com área remanescente até o K; daí deflete à esquerda 150,00m, em curva, confrontando com área remanescente até o ponto L; daí deflete à direita 36,00m, em curva, confrontando com área remanescente até o ponto M; daí deflete à esquerda e segue 46,00m, confrontando pelo córrego com o Loteamento Campos Elíseos, até o ponto N; daí deflete à esquerda e segue 93,00m, confrontando com área remanescente até o ponto O; daí deflete à direita 90,00m, em curva, confrontando com área remanescente até o ponto P; daí deflete à direita e segue 132,00m, confrontando com área remanescente até o ponto Q; daí deflete à direita 16,13m, em curva, confrontando com área remanescente até o ponto R; daí deflete à esquerda e segue 43,50m, confrontando com a Avenida Francisco Simões Corrêa Araújo, até o ponto A, inicial, perfazendo uma área de 13.204,78 metros quadrados."

PARÁGRAFO ÚNICO - A área em referência acha-se configurada na planta **AD-425**, anexa, que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de agosto de 1988, 343º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de agosto de 1988.